



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

Aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2025, nas dependências da Administração Municipal de São Matinho da Serra, sito à Avenida 24 de janeiro, nº 853, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico SRP nº 07/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do (Agente de Contratação ou Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe e Apoio), homologada em 30/04/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de salgados, doces, tortas e bolos para as festividades previstas no calendário de eventos conforme LEI Nº 1253/2023, pertencente ao Gabinete do Prefeito e as secretarias de Educação, Assistência Social, Agricultura e Saúde conforme detalhado no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso comparado com o preço praticado pelo mercado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nele contidas e a observância aos Arts. 105 a 114 da lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

4. CLÁUSULA QUARTA-PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Empresa Vencedora
1	KG	<p><u>Tortas/bolos:</u> de 02 ou 03 recheios com no mínimo 01 cm cada camada de recheio.</p> <p>*Dentre as opções de sabores de recheios a serem escolhidos estão: creme belga, frutas, chocolate branco, chocolate preto, nozes, fios de ovos, chantilly com frutas.</p> <p>*Dentre as opções de massas a serem escolhidas estão: pão de ló e chocolate.</p> <p>*Dentre as opções de Coberturas a serem escolhidas estão: chantilly, glacê, ganache, chantili, merengue.</p> <p>*Dentre as opções de formatos a serem escolhidos estão: retangular, redondo, quadrado.</p> <p>*Dentre as opções de decorações a serem escolhidas estão: com bicos, bombons, frutas.</p> <p>- As opções de número de recheio, sabores de recheio, tipo de massa, tipo de cobertura, formato do bolo/torta e tipo de decoração serão definidos no momento da solicitação de fornecimento.</p>	R\$56,50	DOUGLAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
2	KG	<p><u>Bolo simples com cobertura:</u></p> <p>*Dentre as opções de sabores estão: cenoura, laranja, chocolate, limão, formigueiro, abacaxi, coco, milho, aipim, pão de ló, quatro leites, floresta negra, baunilha, nata, manteiga.</p> <p>*Dentre as opções de coberturas</p>	R\$ 32,00	DOUGLAS DE OLIVEIRA RODRIGUES



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

		<p>estão: brigadeiro branco, brigadeiro preto, doce de leite, goiabada, ganache, leite condensado com raspas de limão, leite condensado com coco.</p> <p>*Dentre as opções de formatos a serem escolhidos estão: retangular, redondo, quadrado, redondo com furo central.</p> <p>- As opções de sabores, coberturas e formatos serão definidos no momento da solicitação de fornecimento.</p>		
3	cento	<p><u>Salgadinhos de festa:</u></p> <p>*Dentre as opções de salgados estão: risoles de frango, risoles de carne de gado, pastel de carne de gado, pastel de frango, pastel de queijo e palmito, pastel de calabresa, bolinha de queijo catupiry, bolinha de presunto e queijo, coxinha de frango, croquete, mini pizza (sabores: calabresa, frango e queijo, presunto e queijo), folhado de frango, folhado de calabresa, folhado de abacaxi, folhado de goiabada, folhado de chocolate, pão de queijo, empadinha de frango, empadinha de palmito e queijo, empadinha de calabresa, enroladinho de salsicha, quibe de carne de gado, trouxinha de frango, croissant de calabresa, croissant chocolate, croissant de presunto e queijo, croissant de frango, pastel de nata com frango, pastel de nata com goiabada, pastel de nata com calabresa, barquete de presunto e queijo e fios de ovos, barquete de atum com fios de ovos.</p> <p>*Dentre as opções de modos de preparo estão: assado, frito, folheado.</p> <p>*Tamanho padrão para festa.</p> <p>*Todos os salgados devem vir em embalagens de forminhas de papel pronto para o consumo.</p>	R\$ 124,50	DOUGLAS DE OLIVEIRA RODRIGUES



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

		- As opções de salgados e modo de preparo serão definidos no momento da solicitação de fornecimento.		
4	cento	<u>Docinhos de festa:</u> *Dentre as opções de docinhos estão: beijinho de coco, beijinho de leite ninho, cajuzinho, brigadeiro de chocolate, brigadeiro de churros, bombom com recheio de coco e leite condensado, bombom com recheio de nozes, bombom com recheio de abacaxi, bombom com recheio de creme belga, bombom com recheio de uva, bombom com recheio de leite ninho, bombom com recheio de morango. *Dentre as opções de confeitos estão: granulado de chocolate preto, granulado de chocolate branco, granulado de chocolate colorido, açúcar colorido, leite em pó, coco, amendoim triturado, creme de avelã, cacau em pó, nozes trituradas. *Peso entre 20 e 25 gramas. *Todos os docinhos devem vir em embalagens de forminhas de papel. - As opções de docinhos e confeitos serão definidos no momento da solicitação de fornecimento.	R\$ 174,50	DOUGLAS DE OLIVEIRA RODRIGUES

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

5. CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP mediante nota de empenho.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 2 (dois) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CLAÚSULA SEXTA-DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O preço registrado poderá, justificadamente, ser o objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

6.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

6.1.1.1 Convocação de detentor visado à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

6.1.1.2 Liberar o detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados aos contratos já firmados;

6.1.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de reequilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor ; que deverá ser feito acompanhada de documentos , tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais , alusivos a época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e , do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

6.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor da Ata, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor de contrato.

6.1.2.2. A Administração deverá realizar uma nova cotação para confrontar com a solicitação da empresa.

6.2.2.3 Após a realização das cotações para verificar a variação do preço e encontrar o valor médio, a administração deverá aplicar o percentual de desconto ofertado pela licitante na data da sessão.

6.2.2.4 Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo à ata e/ou contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

8. CLÁUSULA OITAVA-CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

8.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

8.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

8.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

8.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

9. CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

10. FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

10.1 Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar a Prefeitura Municipal o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica vencedora do certame.

10.2. O pagamento será efetuado em até 10 dias após o recebimento e aceitação do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo Agente Público competente.

10.3. O pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto.

10.4 A Ata de Registro de Preço será gerenciado pelos Secretários Municipais conforme designações nas Portarias sob nº 3746/2025 e fiscalizada conforme designação da Portaria nº 3747/2025, onde irão acompanhar a execução dos serviços e entrega dos bens, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393¹, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 **Local de entrega:** O objeto deverá ser entregue onde ocorrerá os eventos, conforme mencionado no empenho pelo fiscal/gestor da Ata de registro de preço, dentro do município de São Martinho da Serra.

12.2 **Prazo de entrega:** o empenho será enviado ao licitante com uma antecedência mínima de 10 dias para que o mesmo tenha tempo hábil para a fabricação dos itens. No empenho constará local e horário para a entrega dos itens, que deverão ser entregues, **obrigatoriamente**, no dia do evento marcado com no mínimo de até 3h antes do início do evento.

12.3 Os itens deverão ser, **obrigatoriamente**, produzidos no dia da entrega.

12.4. No ato de entrega do objeto será realizada uma vistoria rigorosa para assegurar a qualidade do produto, bem como se atende o estabelecido no descritivo do objeto.

12.5. A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à aquisição pretendida.

12.6. Constatada qualquer irregularidade na entrega do objeto, a Contratada se obriga a trocar, **imediatamente**, por suas expensas, todo objeto entregue danificado, transportado inadequadamente ou incompatível com a descrição do item 2.

12.7. O fiscal/ gestor da Ata de registro de preço rejeitará, no todo ou em parte a entrega em desacordo com as especificações exigidas.

12.8. Deverão ser entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com os custos inerentes aos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO FORO

13.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria/RS.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS CÓPIAS

14.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr. Douglas de Oliveira Rodrigues, CPF nº 033.166.870-09, Carteira de Identidade nº 1114932005, representando a EMPRESA, DOUGLAS DE OLIVEIRA RODRIGUES.

São Martinho da Serra, 07 de maio de 2025.

Giovane Dalcol Garcia
Gabinete do Prefeito
Gestor Ata

Secretário de Agricultura
Gestor Ata

Secretaria de Assistência Social e
Habitação
Gestor Ata

Claudete Linhares Sachett
Secretária de Educação
Gestor Ata

Eloete Pereira
Secretaria de Saúde

Secretário de Obras
Gestor Ata

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

André Marcos Pignone
Procurador Jurídico
OAB/RS 92.782

Pamella de Lucena Souza Gelocha
Gabinete do Prefeito
Fiscal Ata

Secretaria de Agricultura
Fiscal Ata

Jaqueline Dos Santos Vedovato
Secretaria de Assistência Social e
Habitação
Fiscal Ata

Jeferson dos Santos Villanova
Secretária de Educação
Fiscal Ata

Monica de Abreu Rodrigues
Secretaria de Saúde
Fiscal da Ata

Secretaria de Obras
Fiscal Ata

Representante Legal
DOUGLAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
CONTRATADO

SÃO MARTINHO DA SERRA